



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2025

OBJETO:

Contratação de prestação de serviços especializados em aparelhos de ar condicionado, compreendendo a instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários para tais serviços na EMEB Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Costa, sita à Avenida General Osório, 144 - Centro.

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO DE AQUISIÇÃO:

R\$ 12.210,00

PREAMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura de Jaboticabal/SP realizará por Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **Menor Preço Global** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Jaboticabal/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser encaminhadas via eletrônica, para o endereço de e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br, informando no assunto: **“AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2025”**, devendo atender todas as exigências e especificações constantes no termo de referência e anexos, estando inclusos nos valores propostos todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

HORÁRIO DE BRASÍLIA	DATA	HORÁRIO
INÍCIO do recebimento de propostas:	30/04/2025	15:00
FIM do recebimento de propostas:	07/05/2025	15:00

HABILITAÇÃO

A comprovação dos documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) será exigida somente após julgamento das propostas e apenas da empresa vencedora, e como condição para formalização de contrato e/ou emissão do empenho de fornecimento. A relação de documentos para habilitação estará disponível junto ao Portal de Transparência, no campo em arquivo digital para consulta dos interessados.

Os documentos poderão ser encaminhados junto com a proposta em formato digital (.pdf, jpg, jpeg). Para os casos de certidões emitidas e assinadas manualmente, e se tratando de cópia será exigido autenticidade.

Visando a celeridade processual, as certidões de acesso público poderão ser emitidas diretamente pelo DGMP, com anuência da proponente através de declaração junto da proposta.

Quando solicitado à proponente vencedora, esta deverá apresentar toda a documentação necessária, em até 04 horas após requisitado. Caso não apresente a respectiva documentação, a proposta será desclassificada.

APURAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos.

Jaboticabal, 30 de Abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Paulo Vitor Salgado Alves
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Jaboticabal SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AV EDUARDO ZAMBIANCHI, 101, VILA INDUSTRIAL – e-mail: SECEL@JABOTICABAL.SP.GOV.BR

Fis. <u>51</u>	do Proc.
Nº <u>2490-2/2025</u>	
Protco. (A. <u>867</u>)	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de serviços especializados para a instalação de equipamentos de ar-condicionado na EMEB “Dr Luiz Gonzaga de Oliveira Costa” de Jaboticabal/SP.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.1. A contratação do objeto é uma medida essencial para sanar problemas com a climatização dos ambientes escolares, considerando as altas temperaturas da região, gerando um local com conforto térmico, melhorando a sensação de bem-estar e promovendo qualidade aos alunos e docentes durante período letivo.
- 1.1.2. Além disso, considera-se, que as referidas unidades elencadas para execução do objeto estão aptas a receber os equipamentos, uma vez que há condições estruturais e técnicas projetadas para a finalidade almejada.
- 1.1.3. Por derradeiro, mas não menos importante, contempla o atendimento de demanda identificada a partir de exigências da comunidade local, principalmente a clientela atendida pelas unidades escolares.

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 1.2.1. A solução deve consistir na contratação de serviços comuns para atender locais específicos.
- 1.2.2. O mercado de potenciais fornecedores de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de climatização de ambientes, nas condições estabelecidas pela Administração, é bastante vasto.
- 1.2.3. Quanto às exigências contratuais, não há nenhuma necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do possível contrato ou nota de empenho se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação.

1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE

- 1.3.1. O critério de julgamento do processo aquisitivo deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato, assim, os serviços serão executados por um único fornecedor, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto desejado, caracterizado por tratar-se de prestação de serviços.
- 1.3.2. Justifica-se ainda pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Jaboticabal



Prefeitura Municipal de Jaboticabal SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AV EDUARDO ZAMBIANCHI, 101, VILA INDUSTRIAL – e-mail: SECEL@JABOTICABAL.SP.GOV.BR

Fis.	52	do Proc.
Nº	2490-2	2025
Protco. (A)	86	

1.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As instalações deverão ocorrer, conforme identificadas as necessidades, aos equipamentos relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO RESUMIDO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
		EMEB "DR LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA COSTA"		
1	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 09.000 à 18.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante até 03 metros.	13	R\$ 720,00	R\$ 9.360
2	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall; Split Cassete), 24.000 à 30.000 BTUs. Inclusos materiais necessários, Suporte e linha de gás refrigerante até 03 metros.	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850
VALOR GLOBAL				R\$ 12.210,00

1.4.1. INSTALAÇÃO DE APARELHOS

Instalação de aparelhos de ar-condicionado novos, devendo as condensadoras serem fixadas com barras roscadas ou parafusos com buchas, com suporte em "L", seguindo os padrões do local, sendo:

- Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall), 09.000 à 18.000 BTUs. Inclusos materiais necessários para o funcionamento pleno do equipamento, suporte e linha de gás refrigerante, gás, quando necessário para equalizar pressão, compatível até 03 metros, em parede de tijolos/blocos/concreto;
- Aparelho de Ar-condicionado, conforme exigências do fabricante, (modelos: Split; Split Inverter; Split Hi Wall), 24.000 à 30.000 BTUs. Inclusos materiais necessários para o funcionamento pleno do equipamento, suporte e linha de gás refrigerante, gás, quando necessário para equalizar pressão, compatível até 03 metros, em parede de tijolos/blocos/concreto;

1.4.2. A contratada se responsabilizará pelo material necessário para a instalação, que deverá ser dentro das especificações exigidas pelos fabricantes dos equipamentos, principalmente quando estes estiverem sob prazo de garantia do fabricante. Os equipamentos disponíveis correspondem, possivelmente, as seguintes marcas: *Carrier®*, *LG®*, *Traine®*, *Elgin®*, *Agratto®*, *TCL®* e *Springer®*.

1.4.3. A contratante será responsável pela ligação no circuito elétrico principal, verificando o ponto de instalação dos equipamentos, devendo a contratada orientar quando necessário a forma de preparação adequada, visando assim não violar a garantia do equipamento a ser instalado. Os projetos elétricos de adequação da rede para fins de instalações de aparelhos de ar-condicionado encontram-se anexados a este TR.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E RESPECTIVOS PRAZOS

2.1. Os serviços deverão ser **concluídos em até 20 (vinte) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de serviço formal, que indicará o local, respectivo endereço e horários de funcionamento ou pretendidos para execução.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Jaboticabal



Prefeitura Municipal de Jaboticabal SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AV EDUARDO ZAMBIANCHI, 101, VILA INDUSTRIAL – e-mail: SECEL@JABOTICABAL.SP.GOV.BR

Fls. 53	do Proc. 2490-2 / 2025
Nº 2490-2 / 2025	
Proto. (A) 88	

2.2. Os locais e respectivos endereços seguem apresentados:

LOCAL (ESCOLA)	ENDEREÇO
EMEB "DR LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA COSTA"	Av. Gen. Osório, 144 – Centro, Jaboticabal/SP, 14870-100.

- 2.3. Constan anexados a este Termo de Referência os layouts dos projetos técnicos para cada local.
- 2.4. A contratada será responsável por todas as ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados.
- 2.5. Despesas com deslocamento de profissionais da contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 2.6. Deverá comprovar, quando exigido pelo gestor ou fiscal do contrato, documentação relativa à saúde ocupacional dos profissionais envolvidos, sendo autorizados a iniciarem a execução dos serviços apenas se constatada plena regularidade e aptidão dos colaboradores envolvidos diretamente, no que tange às normas de saúde e segurança do trabalho.
- 2.7. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos referentes ao objeto desta licitação, inclusive os pertinentes aos encargos sociais e trabalhistas, aos fretes, aos deslocamentos, os seguros, as taxas e/ou as tarifas, aos tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda as demais despesas que direta e indiretamente incidem ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3. DA VISITA TÉCNICA

- 3.1. Fica facultativa a visita prévia que tem como objetivo viabilizar ao licitante amplo conhecimento das especificidades locais, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas. Tal visita, se o licitante julgar necessária, deverá ser agendada com antecedência na SECEL e um servidor responsável, designado pela Secretária de Educação, acompanhará a proponente.
- 3.2. Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato par agendamento com o Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do telefone (16) 3209-2469, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 ou das 14h00 às 16h30.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato ou ato jurídico análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Jaboticabal



Prefeitura Municipal de Jaboticabal
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fls. 54	do Proc. 2902 2025
Protco. (A)	

AV EDUARDO ZAMBIANCHI, 101, VILA INDUSTRIAL – e-mail: SECEL@JABOTICABAL.SP.GOV.BR

- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, conforme prazo e local indicados pelo Departamento solicitante em estrita observância das especificações do **Termo de Referência** e da proposta, acompanhado da respectiva **nota fiscal**;
- 5.2. Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3. Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente processo de aquisição terão validade de até 06 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 5.4. Oferecer garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 dias contra qualquer defeito que seja constatado falha de procedimento ou no caso do serviço não corresponder à expectativa prevista neste TR, devendo o prestador sanar em até 05 dias úteis a contar da notificação realizada no período determinado.
- 5.4.1. Constatado danos materiais oriundos de procedimento falho ou em desacordo com as exigências técnicas do TR, será de responsabilidade da contratada sanar prejuízos advindos à Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 6.1.1. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- 6.1.2. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do serviço precedida de avaliação técnica, verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.
- 6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer.
- 6.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com o Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento Urbano, será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Jaboticabal



Prefeitura Municipal de Jaboticabal
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fis. 55	do Proc. 2490-2 2025
TE E LAZER	
Protco. (A)	

AV EDUARDO ZAMBIANCHI, 101, VILA INDUSTRIAL – e-mail: SECEL@JABOTICABAL.SP.GOV.BR

- concedendo-lhes o prazo legal para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei.
- 6.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - 6.5. O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a emissão da nota fiscal** de cada fornecimento de material.
 - 6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
 - 6.7. As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.
 - 6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.
- 7.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica-financeira, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
 - 7.2.1. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original ou cópia autenticada;
 - 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;
 - 7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 7.2.4. Prova de regularidade em relação aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa;
 - 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Jaboticabal



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AV EDUARDO ZAMBIANCHI, 101, VILA INDUSTRIAL – e-mail: SECEL@JABOTICABAL.SP.GOV.BR

Fls. <u>56</u>	do Proc. <u>2490-2/2025</u>
Protco. (A) <u>[assinatura]</u>	

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (CNDT).

7.2.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.10. Para fins de comprovação de qualificação técnica:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, esta última não sendo inferior a 50% do quantitativo total de serviços similares aos descritos neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.210,00**, conforme custos unitários apostos nos documentos anexos a este termo.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida lei.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, conforme indicado na formalização da demanda.

Lucia Helena Vasques

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO II

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2025

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:			E-mail:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	13	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE, (MODELOS: SPLIT; SPLIT INVERTER; SPLIT HI WALL; SPLIT CASSETE), 09.000 À 18.000 BTUs. INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, SUPORTE E LINHA DE GÁS REFRIGERANTE ATÉ 03 METROS.		
02	03	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE, (MODELOS: SPLIT; SPLIT INVERTER; SPLIT HI WALL; SPLIT CASSETE), 24.000 À 30.000 BTUs. INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, SUPORTE E LINHA DE GÁS REFRIGERANTE ATÉ 03 METROS.		
VALOR TOTAL					

DECLARO que o(s) serviços proposto(s) atende(m) plenamente as exigências contidas no Termo de Referência.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **No mínimo 30 (Trinta) dias.**

Assinatura do proponente